	K
	2
	ä
	ŭ
	₹
	ç
	Ц
	4
	ď
	Σ
	۶
	ä
	ц
	Ç
	ς
	ά
	ц
	ă
ď	5
Ñ	2
ゴ	÷
Ō	Ŀ
ത	ñ
В	H
do digitalmente por JOÁO BARROSO DE SOUZA.	4
Ц	2
0	č
ത	5
Ő	Ù
ĕ	
7	۶
₹	₽
m	ξ
Ξ	č
Ų	č
ಠ	7
O	2
\neg	5
'n	Ć
ă	Ť
0	-
¥	٥
ā	0
Ĕ	ζ
느	2
ta	ū
ġ	1
∺	2
\sim	2
육	ç
ă	٠
Ĕ	٤
. <u>v</u>	a
33	٥
w	9
.⊆	-
ō	<u>+</u>
to foi	=
into foi	ctilis
ento foi	chille
mento foi	chinana
cumento foi	t ethionog//-
ocumento foi	p.//concille
documento foi	ethneonol/.oth
e documento foi	http://concilita
ste documento foi	ethionop//.uttq of
Este documento foi	eite http://concille
Este documento foi	eite http://cone.ilta
Este documento foi	ethnous // ethnous
Este documento foi assinado digi	etine http://coneiita
Este documento foi	ethneonol//cutte bits o ass
Este documento foi	ethnord//.utth atia o assa
Este documento foi	ethneco//.utth atia o associa
Este documento foi	ethiopological http://cone.ilta
Este documento foi	ethionopy//.utth atia o assaule ei
Este documento foi assinado digitalmeni	ethneonol/.utth bttp.//cheesing
Este documento foi	rância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a informa o código: F2C3AFF1-11A3BF82-2F69216A-F3AF9865

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/	/_	



DIV.	DEACORDAOS
Proc. №	
	•

Fls. Nº _

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº730/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11321/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Advogado:** Andrezza Caldas Vital OAB/AM nº 10.723
- 4- Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural SEPROR
- **5- Exercício:** 2016
- **6- Responsável:** Hamilton Nobre Casara (Ordenador de Despesa), Sidney Ricardo de Oliveira Leite (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAD-AM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4417/2018-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Čláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Produção Rural SEPROR, de responsabilidade do Sr. Sidney Ricardo de Oliveira Leite, secretário no período de 01/01/16 a 16/11/2016 e do Sr. Hamilton Nobre Casara, secretário no período de 18/11/16 a 31/12/16, referente ao exercício de 2016, com fulcro no art. 22, Il c/c o art. 24 da Lei n° 2.423/96;
- **10.2.** Recomendar à Secretaria de Estado de Produção Rural Sepror que:
 - 10.2.1. observe com máximo rigor o art. 96 da Lei nº 4.320/64 a fim de regularizar as informações contidas no levantamento geral dos bens móveis e imóveis que terão como base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade e, manter maior controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

	1-52/50865
	EGG216
ز	CÓDIAN: E2C3AFE1-11A3BF82-2F69216A-52A50
E SOUZ/	E1-11
OSO DE	E2C3AE
talmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	códioo.
or JOAC	forme
italmente p	ni a aba
=	ov hr/cr
iassinad	hard the and any hr/ened
Este documento foi assinado dig	Š
ste docur	0 http://c
ш	ferência acesse o site http://c
	يورو وزور
	forêr

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição N⁰			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº730/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.2.2. Requeira junto a Controladoria Geral do Estado CGE providências para que seja devidamente efetuado o controle interno na entidade:
- 10.3. Dar ciência ao Sr. Sidney Ricardo de Oliveira Leite e o Sr. Hamilton Nobre Casara deste Acórdão:
- 10.4. Arquivar o presente após cumprimento de decisão, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 38ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
 12- Data da Sessão: 6 de Novembro de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral